



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
EXTRATO DOS ATOS OFICIAIS

PUBLICADO SITE EM: 1º DE ABRIL DE 2021

MANOEL IRONIDES ROSA – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, edita as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 6.497/21
DE 29 DE MARÇO DE 2021

= Nomear a Servidora Sra. **LILIAN FERREIRA BONONI** para, a partir de 01/04/21 desempenhar as funções de Coordenador de Vigilância Sanitária percebendo 30% de Gratificação de conformidade com o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 2.876/18, e exonerá-la da função Gratificada de Coordenador de Unidades Básicas de Saúde

= Designar a Servidora Sra. **VANESSA APARECIDA PERSIGILI YAMANE** para responder pela Função Gratificada de Coordenador das Unidades Básicas de Saúde a partir de 01/04/21, recebendo 30% de Gratificação de conformidade com o Artigo 23 da Lei Municipal nº 2.876/18.

= Designar a Servidora Sra. **AMÉLIA CRISTINA JOANETO DE ALENCAR** para responder pela Função Gratificada de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, a partir de 01/04/21, recebendo 30% de Gratificação de conformidade com o que dispõe o Artigo 23 da Lei Municipal nº 2.876/18, deixando de responder pela Função Gratificada de Coordenador do Departamento de Regulação em Saúde.

= Admitir a Sra. **ALINE SILVERIO** – RG nº 27.678.718-3 e PIS/PASEP nº 12839070245, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor Administrativo em Saúde – Referência 31, a partir de 01/04/21.

PORTARIA Nº 6.498/21
DE 29 DE MARÇO DE 2021

CONSIDERANDO que a empresa MEDEFE Produtos Médicos Hospitalares Ltda não efetuou a entrega dos produtos objeto do Pregão Presencial nº 002/2020 CIVAP e na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento nº 002/2021, tendo apresentado recurso solicitando o cancelamento para o fornecimento dos materiais;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município exarou Parecer pela imposição da Penalidade de Advertência conforme previsto nos termos do Artigo 87 – I, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Acatar o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade e aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, à empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº 25.463.374/0001-74, estabelecida na Rua Gouber Pinto Dionísio, 55, no Município de Curitiba - PR, e determino à Divisão de Fiscalização efetuar a Notificação da empresa e o cumprimento da penalidade constante nesta Portaria.

PORTARIA Nº 6.499/21
DE 29 DE MARÇO DE 2.021

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º da Portaria CVS nº 10/17 de 05/08/17 - Anexo I, item 6.2. e 7, exarada pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária e define diretrizes, critérios e procedimentos no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - SEVISA, para avaliação físico funcional de projetos de edificações de atividades de interesse da saúde e emissão do Laudo Técnico de Avaliação - LTA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e constituir a Equipe Multiprofissional para a avaliação físico-funcional dos projetos de edificações dos estabelecimentos e equipamentos de interesse à Saúde, que deverá ser constituída pelos membros abaixo delineados, a quem competirá a emissão do Laudo Técnico de Avaliação - LTA, para o cadastramento e/ou licenciamento dos referidos estabelecimentos:

HOSMANY ROSA VIEIRA

Arquiteto e Urbanista
CPF: 029.304.278-06
CAU: A 6924-8/SP

SONIA BEATRIS ARROYO PINTO

Enfermeira Sanitarista
CPF: 249.752.698-21
COREN: 44.768/SP

THIAGO VIEIRA NEVES

Gerente de Controle de Endemias e Zoonoses
CPF: 393.191.478-09
CRMV/SP: 38.263

RODRIGO ALEXANDRO MURJIA

Assistente da Secretaria Mun. Planejamento
CPF: 267.715.818-37
CREA/SP: 5070464822

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.949/19 de 18/11/19.

PORTARIA Nº 6.500/21
DE 30 DE MARÇO DE 2.021

= Em virtude do término do Contrato por Tempo Determinado, exonerar do Quadro de Servidores desta Municipalidade, o Sr. **ADEMIR MARTINS ZORATTO – RG nº 32.591.515-5 e PIS/PASEP nº 12582601952**, que vinha ocupando o cargo de Médico – PSF junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

= Em virtude do término do contrato celebrado entre as partes, rescindir o Contrato de Trabalho da Sra. **GIZELLI MARA BARRETO – RG nº 42.579.515-9 e PIS/PASEP nº 12914164140**, que vinha desempenhando os serviços de Professor de Educação Básica I, em contratação temporária por substituição, a partir de 31/03/2021.

= Readaptar o Servidor Sr. **JEFERSON DE MEDEIROS**, de conformidade com o contido no Laudo de Saúde Ocupacional e Atestado Médico, devendo efetuar nova avaliação em 01/2022, com as seguintes atribuições:

- Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- Receber hóspedes em hotéis;
- Escortar pessoas e mercadorias;
- Fazer manutenções simples nos locais de trabalho.

PORTARIA Nº 6.501/21
DE 31 DE MARÇO DE 2.021

CONSIDERANDO que a empresa D&F Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli, foi Notificada em 25/11/20 pela Divisão de Fiscalização para efetuar a entrega dos produtos objeto do Pedido de Empenho nº 5.045/2020, tendo a mesma não procedendo a entrega ou se manifestando através de justificativa ou defesa, ignorando a Notificação da Municipalidade;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município exarou Parecer pela imposição de sanção conforme previsto nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

R E S O L V E:

Acatar o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade e aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, ficando a empresa **D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, - CNPJ Nº 28.275.797/0001-59, estabelecida na Avenida Santos Dumont nº 2.940 – Galpão 03 – Sala 04 – Distrito Industrial no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, proibida de licitar e contratar com o Município de Bastos pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, e determino à:

I - Divisão de Compras e Licitações, a aplicação das penalidades previstas nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, decretando a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bastos pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses; comunicando o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do sistema *Apenados*, e posterior arquivamento junto aos autos do Edital.

II – Divisão de Fiscalização, para a notificação da empresa e o cumprimento das penalidades constantes nesta Portaria.

=====

Registradas em Livro competente, publicadas e afixadas em local público de costume, na data supra. JAMILA CORREA SABINO – Chefe de Gabinete do Prefeito.